



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEST Nº 17/2019

Processo: CF-04480/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: CURSOS EAD

Interessado: COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO-CCEEST

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	-
ASSUNTO :	Cursos EAD

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho - CCEEST dos Creas reunidos em Brasília-DF, no período de 07 a 09 de agosto de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Os Cursos de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho na modalidade EAD, aqueles ofertados 100% à distância, não conferem aos profissionais as qualificações necessárias ao pleno exercício das atribuições legais conferidas, dado o caráter eminentemente técnico/prático das atividades inerentes à profissão, precarizando a formação profissional, depreciando o mercado de trabalho, e conseqüentemente, colocando em risco a vida de pessoas e meio ambiente.

b) Propositura:

A CCEEST propõe que se recuse o registro de novos Cursos de Engenharia de Segurança do Trabalho na Modalidade à distância 100% EaD, que o Crea solicite a atualização dos cursos nos termos da Portaria MEC 1428 de 28 dezembro 2018 atualmente registrados nesta modalidade.

A CCEEST propõe junto à CEAP o cadastro de todas as IES que ofertam curso de Engenharia de Segurança do Trabalho na modalidade EAD. Realizar fiscalização nos termos da Lei vigente, Resoluções e Pls.

Elaborar relatórios e emitir para as Camaras e inclusive a CCEEST, prazo 180 dias.

Finalmente propõe que o Confea normatize por meio de Resolução, os termos desta proposta:

No máximo 20% das disciplinas EAD complementares.

As disciplinas possíveis de ser ministradas EAD são as que seguem (tabela anexa);

O corpo docente que ministra as disciplinas que constam no anexo. com a devida formação;

Uma vez que a Resolução nº CNE/CES 1 de 2001, art. 11, estabelece que as provas e apresentações da monografia sejam presenciais, os polos devem ter cadastro ou deve estar explícito que fará na sede.

c) Justificativa:

Que o Sistema Confea/Crea cumpra seu papel fundamental de órgão fiscalizador do exercício profissional, em benefício da sociedade e do meio ambiente e ainda que subsidie e respalde os Conselhos Regionais e suas respectivas câmaras de regulamentação quanto ao tema proposto.

d) Fundamentação Legal:

Lei n. 5.194/66.

Lei nº 7410/85.

Portaria MEC 1428 de 28 dezembro 2018;

Parecer nº 19 CNE/MEC

Resolução 1073/

Resolução nº CNE/CES 1 de 2001, art. 11

PL 1768/2015 do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional para deliberação e aprovação, após aprovado pelo Plenário do Confea que seja encaminhado à Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP para as providências cabíveis.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				

Mato Grosso					
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais					
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima					
Santa Catarina	X				
São Paulo			X		
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL					
Desempate do Coordenador	23				

Aprovado por unanimidade	X	Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
--------------------------	---	----------------------	--	--------------	--	-------------------

Eng. Seg. Trab. Luciana Macedo Silva
Coordenadora Nacional da CCEEST



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Macedo Silva (976.464.071-00)**, **Usuário Externo**, em 26/08/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0233691** e o código CRC **032768CC**.